LIDO EM SESSÃO
Em 15/02/18
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 08/02/18
Diretor de Secretaria
Carlos Antônio B. B. Filho
Cadastro Municipal de Servidores Alagoinhas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 003/2018.

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso em anexo, nos termos do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

De início requer que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas.

Informa que o presente Projeto de Lei é se trata de adequação a ser realizada na Lei Complementar 122/2017. Com efeito, os estudos realizados pela SEPLA de impacto orçamentário-financeiro, exigidos no art. 16, inc. I da LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL basearam-se exclusivamente na proposta apresentada pelo SINPA que foi limitada aos servidores EFETIVOS do Município. Desta forma, o aumento concedido aos cargos comissionados não foi objeto de proposta e estudo de impacto, e, efetivamente, não possuem previsão orçamentária estando em desacordo com a Lei de responsabilidade, tornando este ato nulo, em face da norma federal.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito de Alagoinhas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
Em 15/02/18
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 12 x 0
Em 22/02/18
PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por ____ x ____
Em ____/____/____
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 122/2017, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo alterar a redação do Art. 1º da Lei Complementar 122/2017, adequando-o ao orçamento aprovado para o exercício de 2018 e disposições contidas na Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Complementar 122/2017 passa a ser a seguinte redação:

> ***"Art. 1º**. Esta Lei tem por objetivo proceder à revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Administração Direta, e da SMTT."* (N.R)

Art. 3º. O Anexo VI da Lei Complementar 122/2017 passa a ter a redação constante no Anexo da presente Lei Complementar, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor no dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 06 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO VI
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1° DE JANEIRO DE 2018

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R$
Diretor Procurador Administrativo Coordenador Técnico Assessor de Comunicação Social	**CC - 2**	**R$ 4.507,21**
Coordenador I Secretaria do Gabinete do Prefeito Coordenador Especial de Política do Emprego	**CC - 3**	**R$ 2.629,20**
Motorista Oficial Coordenador II Oficial de Gabinete	**CC - 4**	**R$ 1.878,01**